



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO SJC nº 2022/00879  
CONVÊNIO nº \_\_\_\_/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, E A FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA., VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA NA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CARTILHAS DE DIREITOS HUMANOS e COMBATE AO DISCURSO DO ÓDIO NAS REDES SOCIAIS DIGITAIS.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Secretaria da Justiça e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Secretário, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, e a **FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, doravante denominada **FMU**, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, representado por suas procuradoras, devidamente nomeadas nos termos do contrato social da FMU e das procurações apresentadas, **Sabrina da Silva Graciano Canovas** e **Mayame de Lima Sombra**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, objetivando o desenvolvimento e a divulgação de Cartilhas tendo por objeto produzir conteúdo instrucional para acesso e aprendizagem da população do Estado de São Paulo com relação às políticas e ações voltadas à valorização da cidadania, como por exemplo, Cartilhas sobre Direitos humanos e Combate ao discurso do ódio nas redes sociais digitais.

**Parágrafo Primeiro** – O Plano de Trabalho é parte integrante deste Convênio, constituindo o seu Anexo I, obrigando-se a conveniada a cumpri-lo na sua totalidade.

DS  
SDG

DS  
MDLS

1

DS  
CSDM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Parágrafo Segundo** – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração de seu objeto.

**Parágrafo Terceiro** – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação por esta Secretaria, e serão formalizadas mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES**

**I – Compete a ambos os partícipes:**

- a. Assegurar a plena execução do objeto deste Convênio;
- b. Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;
- c. Zelar pela reputação do outro partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo pelo seu uso indevido.
- d. Receber os benefícios dos Direitos Autorais, constando os nomes de ambos os partícipes na Cartilha.

**II- Constituem atribuições da Secretaria:**

- a. Nomear um gestor para fiscalizar e monitorar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- b. Indicar 3 (três) profissionais da Secretaria da Justiça e Cidadania, vinculados as pautas da Cartilha, para integrar a equipe técnica e de elaboração, juntamente com a equipe formada pela FMU;
- c. Zelar pelo cumprimento dos prazos e metas;
- d. Auxiliar na divulgação do material finalizado, que será exclusivamente digital.;

DS  
SDG

DS  
MDLS

2

DS  
CSDM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- e. Aprovar e autorizar o conteúdo das cartilhas elaboradas, previamente.

**III – Constituem atribuições da FMU.**

- a. Divulgar previamente as atividades acordadas com a Secretaria, em todos os seus canais de comunicação, especialmente as suas plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados,
- b. Indicar 3(três) Professores Doutores de seu PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, que ficarão responsáveis pela elaboração e orientação técnica, bem como a produção de tais conteúdos, conforme a expertise e aderência de formação dos Professores Doutores aos temas referidos e outros afins.
- c. selecionar e coordenar os Alunos de Grupos de Pesquisa do Mestrado em Direito para auxiliar na seleção de conteúdos, levantamento bibliográfico, coleta de dados e demais informações necessárias a elaboração das Cartilhas;
- d. Produzir relatórios parciais para acompanhamento dos trabalhos pela Secretaria;
- e. Encaminhar o conteúdo das Cartilhas a aprovação condicionada e expressa da Secretaria da Justiça e Cidadania antes de sua divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente convênio não envolve repasses de recursos públicos materiais ou financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as respectivas despesas na medida de sua colaboração, consoante previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal que se torne necessária para a execução do objeto deste Termo de Convênio não configura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gera qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

DS  
SDG

DS  
MDLS

3

DS  
CSDM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Para o cumprimento dos objetivos previstos neste instrumento, os partícipes designarão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Convênio, gestores para coordenar as atividades e zelar pelo fiel cumprimento, no âmbito de suas atribuições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único-** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, com notificação do denunciante ao outro partícipe com 60 (sessenta) dias de antecedência, ou rescindido unilateralmente por descumprimento das cláusulas avençadas ou por infração legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Justiça e Cidadania, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização dos nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

**CLAUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

DS  
SDG

DS  
MDL

4

DS  
CSDM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais pendências provenientes do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados firmam as parceiras o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022

**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**  
Secretário da Justiça e da Cidadania

DocuSigned by:

*Sabrina D. Graciano*

**SABRINA DA SILVA GRACIANO CANOVAS**  
Procuradora das Faculdades  
Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.

DocuSigned by:

*Mayame de Lima Sombra*

**MAYAME DE LIMA SOMBRA**  
Procuradora das Faculdades  
Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.

Testemunhas:

*CAIO SPERANDEO DE MACEDO*

E0D443DA526F4AF...

Nome: Caio Sperandeo de Macedo

CPF: 16503305885

Nome:

CPF:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>	
<b>1. Entidade: Secretaria da Justiça e Cidadania – SJC</b> CNPJ: 46.381.000/0001-80 Endereço: Rua Pátio do Colégio, 148/184, Centro Cidade: São Paulo CEP: 01.016-040 <b>Representante: Dr. Fernando José da Costa</b>	
<b>2. Entidade: Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.</b> CNPJ: 63.063.689/0001-13 Endereço: Avenida Santo Amaro, nº 1239 – Bairro Vila Nova Conceição Cidade: São Paulo CEP: 04.505-002 <b>Procuradoras: Sabrina da Silva Graciano Canovas e Mayame de Lima Sombra</b>	
<b>2) ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CARTILHAS INSTRUÇÃOAIS.</b>	<b>3) PERÍODO DE REALIZAÇÃO:</b> O prazo do Convênio vigorará por 24 meses, contados a partir da data de assinatura. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
<b>4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:</b> Elaboração e divulgação de cartilhas de direitos humanos e combate ao discurso do ódio nas redes sociais digitais.	
<b>5) JUSTIFICATIVA</b> Divulgação de direitos voltadas à valorização da cidadania e formas de exercê-los à luz da Constituição Federal de 1988 e dos instrumentos colocados à disposição da população.	
<b>6) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.</b> a) Produzir conteúdo instrucional em formato digital para esclarecimento e divulgação de direitos à população do Estado de São Paulo.	

DS  
SDG

DS  
MDLS

6

DS  
CSDM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

- b) Elaborar Cartilhas temáticas com linguagem acessível que vise à compreensão prática dos direitos ligados à cidadania.

**7) DAS RESPONSABILIDADES**

Compete à Secretaria da Justiça e Cidadania:

- a. Nomear um gestor para fiscalizar e monitorar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- b. Indicar 3 (três) profissionais da Secretaria da Justiça e Cidadania, vinculados as pautas da Cartilha, para integrar a equipe técnica e de elaboração, juntamente com a equipe formada pela FMU;
- c. Zelar pelo cumprimento dos prazos e metas;
- d. Auxiliar na divulgação do material finalizado, que será exclusivamente digital;
- e. Aprovar e autorizar o conteúdo das cartilhas elaboradas, previamente.

Compete à FMU

- a. Divulgar previamente as atividades acordadas com a Secretaria, em todos os seus canais de comunicação, especialmente as suas plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados,
- b. Indicar 3 (três) Professores Doutores de seu PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, que ficarão responsáveis pela elaboração e orientação técnica, bem como a produção de tais conteúdos, conforme a expertise e aderência de formação dos Professores Doutores aos temas referidos e outros afins.
- c. selecionar e coordenar os Alunos de Grupos de Pesquisa do Mestrado em Direito para auxiliar na seleção de conteúdos, levantamento bibliográfico, coleta de dados e demais informações necessárias a elaboração das Cartilhas;
- d. Produzir relatórios parciais para acompanhamento dos trabalhos pela Secretaria.
- e. Encaminhar o conteúdo das Cartilhas a aprovação condicionada e expressa da Secretaria da Justiça e Cidadania antes de sua divulgação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**8) METAS A SEREM ATINGIDAS:**

- a) Cartilhas digital sobre Direitos humanos na Constituição Federal de 1988;
- b) Cartilha digital sobre Combate ao discurso do ódio nas redes sociais digitais;
- c) Tendo em vista que a divulgação será feita pela forma online, busca-se levar o conteúdo a um grande número de pessoas e das mais diversas faixas etárias.

**9) ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO**

1ª. Etapa: Assinatura do Termo de Convênio

2ª. Etapa: Divulgação do Convênio

3ª. Etapa: Indicação dos Professores da FMU e dos servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania

4ª. Etapa: Seleção de Conteúdo, Levantamento Bibliográfico, Coleta de Dados e demais informações necessárias a elaboração das cartilhas

5ª Etapa: Entrega das cartilhas

**10) PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

24 meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste

**11) CRONOGRAMA**

	2022	2023	2024
<b>ETAPAS</b>			
1ª Etapa: Assinatura do Termo de Convênio	X		
2ª. Etapa: Divulgação do Convênio	X		



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

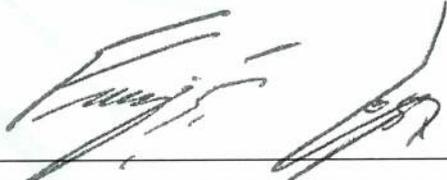
3ª Etapa: Indicação dos Professores da FMU e dos servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania		X	
4ª Etapa: Seleção de Conteúdo, Levantamento Bibliográfico, Coleta de Dados e demais informações necessárias a elaboração das cartilhas.		X	X
5ª Etapa: Entrega das cartilhas			X

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:  
*Sabrina D. Graciano*  
734721B208894AF

DocuSigned by:  
*Mayame de Lima Sombra*  
78E998043E7A4B3...

**Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais Ltda.**



**Secretaria da Justiça e Cidadania - SJC**